



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de São Cristóvão do Sul

LEI MUNICIPAL Nº079/99 DE 10 DE AGOSTO DE 1999.

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A CÁRITAS
COMUNITÁRIA SÃO CRISTÓVÃO DE SÃO
CRISTÓVÃO DO SUL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, faz saber à todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte lei:

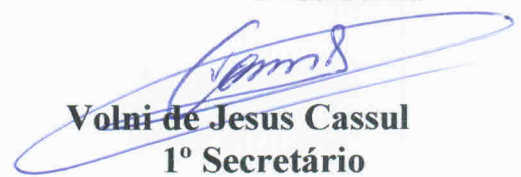
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, A CÁRITAS COMUNITÁRIAS SÃO CRISTÓVÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter filantrópico, registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ- sob nº 02.156.242/0001-02, com sede na Rodovia BR -116, Km 180, centro, na cidade de São Cristóvão do Sul.

Art. 2º - Fica assegurado a entidade declarada de utilidade pública por esta lei, todos os direitos, prerrogativas, garantias e benefícios previstos na legislação pertinente e aplicável em vigor.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul, 10 de agosto de 1999.


Jacy A. Bittencourt de Jesus
Presidente


Volni de Jesus Cassul
1º Secretário